



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 17/07/2025

Hora: 15:43

EXPEDIENTE Nº 046/2025 **RECEBIDO POR** José A. Araújo.

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

17 de julho de 2025

Estabelece a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Mostardas, determina sinalização de proibição do uso de equipamentos sonoros no perímetro escolar, e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no Município de Mostardas deverão substituir, gradualmente, os sinais sonoros estridentes tradicionalmente utilizados para indicação de entrada, saída, intervalos ou outros avisos, por sinais musicais de baixa intensidade, sinais visuais ou outros recursos acessíveis, que respeitem as especificidades sensoriais de estudantes com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente os com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º A substituição mencionada no caput deverá considerar a diversidade do corpo discente, garantindo a comunicação acessível sem prejuízo à segurança e à rotina escolar.

§2º A implantação das adaptações deverá contar com a participação das equipes pedagógicas, técnicas e, sempre que possível, com o apoio das famílias dos estudantes.

Art. 2º No perímetro dos estabelecimentos de ensino abrangidos por esta Lei, deverá ser instalada sinalização clara e adequada indicando a proibição do uso de equipamentos sonoros, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Parágrafo único. As placas de sinalização previstas no caput deverão conter os símbolos universais de acessibilidade, incluindo:

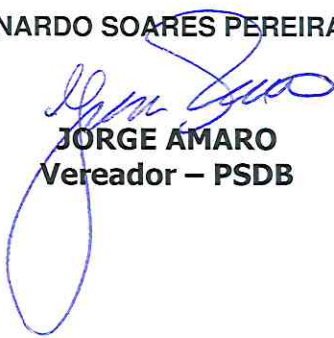
- I – deficiência auditiva;
- II – deficiência física;
- III – deficiência intelectual;
- IV – deficiência visual;
- V – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

VI – Outros que se julgarem necessários de acordo com a realidade da comunidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para fins de orientação técnica, formação de profissionais, e apoio à implementação das medidas de acessibilidade previstas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 17 DE JULHO DE 2025.


JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 19/2025

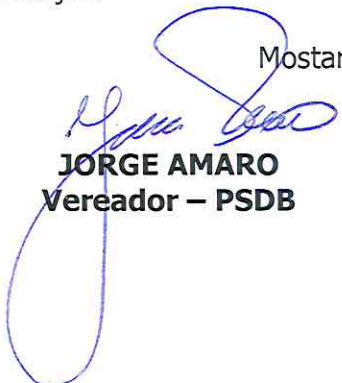
JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa adequar os ambientes escolares do Município de Mostardas aos princípios da acessibilidade sensorial, garantindo às crianças e adolescentes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento condições de segurança, conforto e dignidade durante sua permanência na escola.

Estudos indicam que estímulos sonoros intensos e abruptos, como os provenientes de sirenes e campainhas tradicionais, podem gerar crises de ansiedade, desorganização sensorial e até evasão escolar, especialmente em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições correlatas. A substituição por sinais visuais ou sonoros adequados se alinha às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que prevê a promoção de ambientes inclusivos e o direito à comunicação acessível.

A iniciativa reforça o compromisso do município com a inclusão educacional, com o respeito à diversidade e à construção de uma Mostardas mais humana e acolhedora para todas as crianças.

Mostardas, 17 de julho de 2025.



JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br